PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Assunto: Aplicação de precatórios advindos de diferenças não repassadas ao Município de Miguel Leão/PI inerente ao extinto recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Amparo Legal: Instrução Normativa 03, de 20/06/2024.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.935/0001-04, com endereço na Praça Altamiro de Arêa Leão, s/n, centro, CEP: 64.445-000, Miguel Leão - PI, 64.445-000, neste ato representado Prefeita Municipal, Srª. **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO,** vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I. DA INTRODUÇÃO

Na forma regulamentada por esta Corte de Contas, para fins de manejo de valores advindos de processos judiciais de diferenças devidas do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, os entes beneficiados devem seguir as diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 03, de 20.06.2024.

Nessa perspectiva, a gestão municipal se utiliza da presente com o alvitre de apresentar projeto para aplicação do recurso na esteira da regulamentação desta corte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

II. DOS VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Consoante se extrai dos extratos bancários ora apensados, o município percebeu os valores em questão advindos de processo judicial (0069863-04.2016.4.01.3400 – 8ª Vara da JFDF/TRF1).

Em decisão judicial no processo supracitado, foi determinada a expedição de precatório em favor da municipalidade, a referida requisição de pagamento foi expedida sem a incidência de bloqueio judicial, conforme segue:

Documento id 1546278866 - Precatório (Req 196 2023)

Nº 2023.3400.008.000196

Status : 5 - Requisição Cadastrado Concluído

Tipo de Requisição : Geral

Data de Cadastro da Req: 15/03/2023

Pag: 1 / 2
24/03/2023 19:22:56
PJRVA1529

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
8ª VARA - BRASÍLIA - Especialização - Vara Comum

Requisição de Pagamento
Precatório

Do(a): JUIZ(ÍZA) MÁRCIO DE FRANÇA MOREIRA DA 8ª VARA - BRASÍLIA

AO: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s), em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação Originária nº 69863-04.2016.4.01.3400** e na **Ação de Execução nº 69863-04.2016.4.01.3400**, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.

IDENTIFICAÇÃO

Requerente / Credor : MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO E OUTRO(A)

Advogado / OAB: JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO PI3446 **CPF:** 800.667.204-00

Requerido / Devedor: UNIAO FEDERAL

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Espécie: Originário

Natureza do Crédito: 21. Não-Alimentar

Naureza da Obrigação (Assunto): (03.04.05.07) - FUNDEF/FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇAO DO MAGISTERIO - CONTRIBUIÇOES ESPECIAIS - CONTRIBUIÇOES - TRIBUTARIO - DIREITO TRIBUTÁRIO

Incidentes: Sem Incidente

DATAS DE REFERÊNCIA (dia / mês / ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 21/11/2016

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/08/2022

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da impugnação se houver : **********

Data do Decurso de Prazo ou Concordância com o Valor Requisitado: 13/03/2023

O precatório foi remetido ao TRF1 e foi autuado em 01.04.2023, sob o nº 0173080-85.2023.4.01.9198, com primeira parcela paga em 19.04.2024, segunda em 29.07.2025, e a terceira paga em 31.03.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

Em despacho judicial do juiz da 8ª vara da SJDF, foi determinado apenas a notificação do município para levantamento dos valores, uma vez que o requisitório foi expedido sem incidente de bloqueio, conforme acima demonstrado.

Diante disso, o município encaminhou ofícios à caixa econômica federal solicitando as transferências dos recursos para conta específica, conforme determina a IN 03/2024 do TCE/PI. A terceira parcela foi levantada em 27.05.2026, conforme segue:

GERENCIADOR CAIXA

FUNDEB MIGUEL LEAO
CNPJ: 35.077.931/0001-72
Agência: 03827 Produto: 2200 Conta: 000574706228-6

Emitido em
29/05/2026 10:43:23

Extrato

Lançamentos de 01/05/2026 à 29/05/2026

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R$)	Saldo(R$)
27/05/2026	27/05/2026	3827	CRED LEVANT JUDICIAL	1.212.292,70	R$ 1.212.292,70
27/05/2026	27/05/2026	0	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- 1.212.292,70	R$ 0,00
27/05/2026	27/05/2026	0	SALDO DIA	0,00	R$ 0,00

SAC CAIXA
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Alô CAIXA
0800 104 0104

Conforme demonstrado, os valores levantados correspondem a **R$ 1.212.292,70 (um milhão duzentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, crédito recebido em 2026, depositado em conta bancária da Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

Econômica Federal, Agência 3827, Conta nº 574706228-6.

Assim, objetivando ratificar o estrito cumprimento dos regramentos estabelecidos por esta Corte de Contas para fins de liberação e aplicação dos recursos em questão, serão abordados de maneira pormenorizada os critérios na forma que segue.

Segue em anexo, extrato bancário, os quais estão sendo regularmente alimentados junto ao Documentação Web – TCE/PI.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ANO DE 2026.

Inicialmente, salienta-se que o presente plano apresenta ações a serem executadas no ano de 2026. Para isso, o município de Miguel Leão/PI conta com lei orçamentária adequada e aprovada pelo legislativo municipal para o recebimento e aplicação do citado recurso, especialmente a Lei Municipal 481/2026, publicada no diário oficial do município em 15 de julho de 2026 , consoante se extrai da documentação ora apensada.

IV. DAS CONTAS ESPECÍFICAS

Na forma discriminada no Tópico II desta manifestação, resta apontada a respectiva conta bancária onde os recursos estão depositados, a qual é exatamente a conta receptora das verbas em questão, não havendo, desde a época da efetivação do crédito, qualquer movimentação realizada pela gestão municipal, dos valores recebidos da terceira parcela, conforme comprovado nos extratos anexados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

V. DA FORMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Como é de conhecimento geral, com o advento da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021 - a qual altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ficou estabelecido, de forma clara e precisa, dentre outras regras, nuances inerentes à aplicação de precatório judicial advindo de diferenças do extinto FUNDEF.

Nesse sentido, objetivando ratificar regras inerentes à aplicação do recurso em questão, o Ministério Público Federal tornou pública Nota Técnica nº 02/2023-GTI FUNDEF/FUNDEB-1ªCCR/MPF, a qual, inclusive, fora endossada por esta Corte de Contas. O normativo em questão sofreu supressão da parte final do item 2.1 original e observação relativa ao Acórdão 1893-2022 do Tribunal de Contas da União.

VI.a. DA APLICAÇÃO DA SUBVINCULAÇÃO 60%

Conforme detalhado alhures, impõe-se a projeção e quitação dos valores aos profissionais do magistério público municipal da quota de 60% (sessenta por cento) dos valores creditados em favor do ente municipal após a promulgação da EC 114/2021, em atenção ao Acórdão 1893/2022 do Tribunal de Contas da União – TCU, a incidirem sobre a integralidade do valor recebido pelo ente municipal, sendo, portanto, devida aos agentes municipais a quantia de **R$ 727.375,62 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Ainda quanto ao rateio dos profissionais em questão, o ente municipal conta, no seu ordenamento jurídico, a **Lei Municipal 449/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2025**, a qual obedece aos critérios fixados pela Lei Federal 14.135/2022.

Na forma da legislação retro, serão beneficiados os profissionais que laboraram

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

no respectivo período abrangido pela sentença judicial que ensejou o recebimento da referida verba.

VI.B. DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Nesse passo, excluindo-se a verba devida aos profissionais na forma acima identificada, resta o saldo a ser aplicado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica, na monta de **R$ 484.917,08 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezesete reais e oito centavos).**

Para efeito de aplicação a projeção é de aplicação na forma das tabelas que seguem:

Investimento		**Valor**
Cobertura de Quadra Poliesportiva da Unidade Escolar Pre. José Alves da Silva - Educação – Recursos Precatório do FUNDEF		**R$: 484.917,08**

A perspectiva de aplicação referente à cobertura de quadra poliesportiva da Unidade Escolar Prefeito José Alves da Silva, segue discriminados por meio de planilhas orçamentárias que acompanham a presente lei de abertura do crédito.

VII. DO REQUERIMENTO FINAL

Assim, ante as razões acima apresentadas, utiliza-se da presente para solicitar a autorização para liberação e ulterior aplicação dos recursos na forma discriminada e de forma detalhada supra, em atenção ao disposto na Instrução Normativa **03, de 20/06/2024–**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

TCE/PI.

Como é natural, os valores contidos acima para fins de destinação em investimentos podem sofrer alterações após procedimento licitatório, sendo, os números apresentados, quantias projetadas para aplicação.

Requer-se, ainda, a juntada dos demais documentos ora apensados, especialmente normas municipais que ratificam a dotação orçamentária, promulgação de norma local que regulamenta a aplicação do rateio aos profissionais de direito, peças do processo judicial que tratava da decisão em questão, além de planilhas orçamentárias

São os termos em que se requer deferimento.

Miguel Leão/PI 24 de julho de 2026.

NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387
Assinado de forma digital por NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387
Dados: 2026.07.27 09:09:12 -03'00'

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

FRANCISCO FABIO MARTINS DE SOUSA
Assinado de forma digital por FRANCISCO FABIO MARTINS DE SOUSA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=10869080000170, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=FRANCISCO FABIO MARTINS DE SOUSA
Dados: 2026.07.27 13:20:31 -03'00'

FRANCISCO FÁBIO MARTINS DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/PI 12.259

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NEUZA CUNHA DE ARAUJO - *.*07.433-** - 27/07/2026 16:00:45**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NEUZA CUNHA DE ARAUJO - *.*07.433-** - 27/07/2026 16:00:52**